



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página1

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 121/2024

EMENTA	ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 5.607, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA	PODER EXECUTIVO

AUTUAÇÃO

30 de abril de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página 2

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 121/2024

Tangará da Serra/MT, 30 de abril de 2024.

Excelentíssima Senhora
ELAINE ANTUNES DE FRANÇA
Vereadora
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Excelentíssima Senhora Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Poder Legislativo, encaminhar o incluso projeto de lei que ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 5.607, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente projeto de lei visa promover ajustes necessários na legislação municipal, especificamente na Lei n.º 5.607, de 01 de dezembro de 2021, que versa sobre a doação de área para a construção do Centro de Atendimento Socioeducativo pelo Estado de Mato Grosso. A proposição tem por objetivo principal adequar os prazos estabelecidos para o início e a conclusão das obras, levando em consideração as demandas e realidades apresentadas pelos representantes do Estado ao meu gabinete.

Ao alterar o prazo estipulado para o início da construção da sede do donatário para dois anos, e o prazo total para a conclusão da obra para três anos a partir da emissão da ordem de serviço que autorize a construção, buscamos proporcionar maior viabilidade e flexibilidade ao Estado, ora donatário. É importante ressaltar que a revisão desses prazos se faz necessária para acompanhar as evoluções e desafios enfrentados no contexto da construção civil, considerando questões como licenciamentos, obtenção de recursos financeiros e outros trâmites burocráticos que impactam diretamente no cronograma das obras.

Além disso, a atualização desses prazos evitará possíveis entraves e atrasos que poderiam comprometer a realização adequada das obras destinadas ao benefício da comunidade tangaraense.

Portanto, considerando os benefícios decorrentes desta medida e sua relevância para o desenvolvimento e aprimoramento das políticas públicas em nosso município, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei.

Ante ao exposto, solicitamos encarecidamente a apreciação favorável desta proposta, pleiteando a análise em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**, visto a urgência na adequação legal, a fim de evitar controvérsias.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/F559-9868-AD3B-A8B3> e informe o código F559-9868-AD3B-A8B3





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página3

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 121, DE 30 DE ABRIL DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 5.607, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Fica alterado o *caput*, do art. 3º, da Lei n.º 5.607, de 01 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) anos para que se inicie a construção da sede do donatário, sendo que o prazo final para execução da obra será de 03 (três) anos a partir da emissão da ordem de serviço que autorize a construção.”

Art. 2º Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 30 de abril de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F559-9868-AD3B-A8B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 02/05/2024 13:38:16 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/F559-9868-AD3B-A8B3>